



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 14.798

AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

DE 27

DE OUTUBRO DE 2020.

**Transforma os cargos de Técnico Judiciário –  
Especialidade Taquigrafia, define suas atribuições  
e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam transformados 30 (trinta) cargos de Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia, símbolo PJ-SFJ-002, em Técnico Judiciário, símbolo PJ-SFJ-002, na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Ficam transformados 08 (oito) cargos vagos de Técnico Judiciário – Especialidade Taquigrafia, símbolo PJ-SFJ-002, em Técnico Judiciário – Especialidade Tecnologia da Informação, símbolo PJ-SFJ-002, na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** Fica assegurado aos atuais ocupantes dos cargos transformados, para os fins do art. 1º, o posicionamento na classe e padrão do cargo correspondente e o tempo de serviço para efeito de antiguidade e aposentadoria.

**Art. 4º** As atribuições dos cargos transformados são as previstas no art. 269 do Livro I da Lei Complementar nº 96/2010, sendo permitido ao Poder Judiciário agregar outras atribuições que lhes forem compatíveis.

**Art. 5º** Ficam revogados:

- I – o art. 52 da Lei nº 9.586, de 15 de dezembro de 2011;
- II – a Lei nº 6.635, de 19 de junho de 1998;
- III – a Lei nº 7.121, de 28 de junho de 2002;
- IV – a Lei nº 7.623, de 28 de julho de 2004; e
- V – a Lei nº 8.563, de 09 de junho de 2008.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
em João Pessoa, 27 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador